LEI N.º 5.641, DE 31DE MAIO DE 2010

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO OS MUNICÍPIOS DO BAIXO VALE DO RIO GRANDE – AMVARIG

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser destinado para a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG, a titulo de contribuição mensal a ser efetuado no exercício de 2010, objeto de convenio a ser firmado com o Município de Frutal, visando a prestação de serviços da Associação através da patrola doada pelo Estado de Minas gerais.

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito, referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4490.51 17.542.0021.1.017..... R$ 10.000,00

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 31 de maio de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES